



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2707/2009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

**“ALTERA O ART. 19 DA LEI Nº.
2.240/2005, DE 14 DE JULHO DE
2005 QUE REESTRUTURA O
REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES EFETIVOS DO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei
Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 19 da Lei nº. 2.240, de 14 de julho de 2005, que passa a
viger com a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

(...)

*§ 1.º Cada Membro, necessariamente segurado do
RPPSMDI e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá
um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito. (NR)*

(...)

*§ 5.º A Presidência do CMP será exercida por um dos seus
Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros.” (NR)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

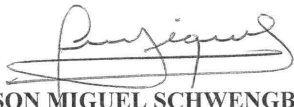
REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.